

**RESOLUÇÃO N.º 008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Institui a Comissão Permanente para que seja instaurada Tomada de Contas Especial em atendimento ao inciso IV, alíneas a e b do Acórdão nº 1064/2023-PV-TCE/MT*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Diretor Presidente, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública e Resolução Normativa Nº 24/2014 – TP-TCE/MT, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Permanente para **Tomada de Contas Especial** com as seguintes atribuições:

a) **Quantificar o real valor do dano e identificar os responsáveis pelo pagamento de despesas antieconômicas de juros e multas pela CODER, detectados no bojo da irregularidade nº 1 (JB01), conta de gestão, exercício de 2021.**

b) **Averiguar os responsáveis e o efetivo montante do possível superfaturamento de pagamentos decorrentes do contrato nº 23/2019, formalizado entre a CODER e a empresa D.D.S.G Desenvolvimento de Software de Gestão Ltda**

**Art. 2º.** Para os Membros serão designados servidores para integrarem a Tomada de Contas Especial, a seguir relacionados:

I – PRESIDENTE - RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA;

II - MEMBRO - JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA;

III - MEMBRO - CRISLANE REIS ALVES;

IV - MEMBRO - TIAGO PEREIRA CAMPOS.

**Art. 3º.** A tomada de contas especial deverá ser concluída no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogada mediante justificativa encaminhada à autoridade instauradora.

**Art. 4º.** Os integrantes da Comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

**Art. 5º.** A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 13 de fevereiro de 2024.



Alfredo Vinicius Amoroso  
Diretor Presidente